



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

RESOLUÇÃO Nº 409, DE 2 DE MAIO DE 2017

**ALTERA DISPOSITIVOS QUE
ESPECIFICA DA RESOLUÇÃO Nº
346/2005, QUE DISPÕE SOBRE A
ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA
VENÉCIA-ES.**

PUBLICADO no átrio da Câmara
Municipal de Nova Venécia-ES
EM 02/05/2017
wlp

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 33, XII, combinado com o art. 39, IV, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e o presidente promulga a seguinte resolução:

Art. 1º A Seção II – Do Assessor de Relações Públicas e Institucionais, do Capítulo III – Das Finalidades e Competências dos Órgãos de Assessoramento Legislativo, da Resolução nº 346, de 18 de novembro de 2005, que dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, passa a vigorar com a seguinte redação:

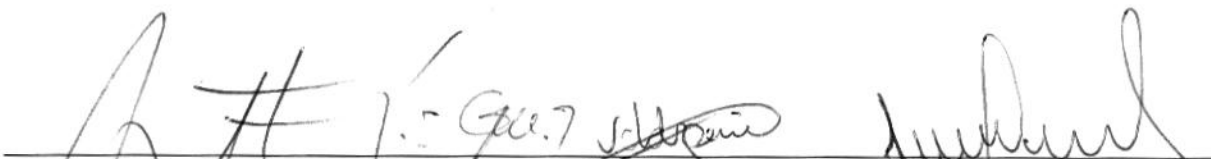
Seção II

Do Assessor de Relações Institucionais

Art. 7º Ao Assessor de Relações Institucionais compete assessorar os órgãos do Poder Legislativo, em especial a Mesa Diretora e a Direção Geral, promovendo o desenvolvimento das atividades de relacionamento institucional da Câmara Municipal com os setores público e privado, buscando proporcionar e manter uma maior aproximação da população com o Poder Legislativo, e supervisionar a execução dos serviços de controle de correspondências, implantação e levantamento de dados e registros relacionados a patrimônio, atividades de coleta de preços, e supervisionar o recebimento de materiais adquiridos pelo sistema de compras e licitações da Câmara Municipal.

Parágrafo único. *Compete ao Assessor de Relações Institucionais:*

I - assessorar, orientar e apoiar a Mesa Diretora e demais órgãos da Câmara Municipal na formulação de políticas e procedimentos de relacionamentos com os órgãos e instituições públicas e privadas;


Avenida Vitória, 23 – Centro – Caixa Postal 4 – 29830-000 – Nova Venécia-ES
Telefax: (27) 3752-1371 – 99831-0540 – <http://www.cmnv.es.gov.br> – cmnv@cmnv.es.gov.br s1 - p 114



Câmara Municipal de Nova Venécia **Estado do Espírito Santo**

II - promover maior integração da Câmara Municipal junto às comunidades e instituições públicas ou privadas;

III - planejar, coordenar e promover os serviços de contato com a população e instituições públicas ou privadas, colhendo dados e opiniões sobre os trabalhos que são desenvolvidos na Câmara Municipal, bem como de sugestões para aperfeiçoamento e maior produtividade;

IV - coordenar e desenvolver os serviços de assessoramento para a resolução dos problemas institucionais que influem na posição ou imagem da Câmara Municipal perante a opinião pública;

V - planejar, coordenar e promover campanhas voltadas para a busca de opinião pública sobre as atividades da Câmara Municipal;

VI - Coordenar e desenvolver os serviços de consultoria externa junto aos poderes públicos, entidades e dirigentes de instituições;

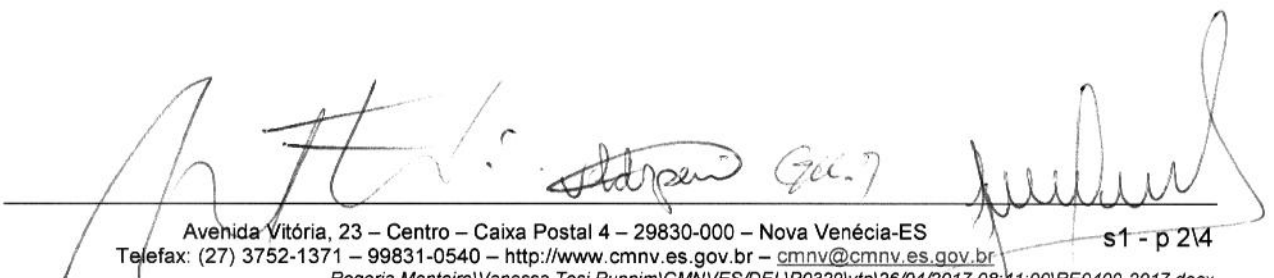
VII - assessorar, orientar e apoiar as unidades e órgãos administrativos no desenvolvimento das atividades respectivas, quanto à expedição, controle e envio de correspondências, coleta de orçamentos e preços, realização de compras de materiais necessários;

VIII - assessorar e orientar nos serviços de recebimento, controle de movimentação e guarda de materiais adquiridos pela Câmara Municipal, atuando em sintonia com os órgãos e unidades responsáveis pela coordenação e supervisão para essa finalidade;

IX - utilizar-se de veículo e/ou motocicleta pertencente ou que se encontre à disposição da Câmara Municipal para a realização dos serviços ou atribuições previstas nos incisos deste artigo, e, quando necessário, fazer a própria condução de veículo ou motocicleta para agilizar a realização dos serviços, de acordo com a necessidade do Poder Legislativo e observada qualificação de habilitação necessária; e

X - realizar outras atividades correlatas. (NR)

Art. 2º A Subseção Única – Do Assistente de Relações Públicas, da Seção II – Do Assessor de Relações Públicas e Institucionais, do Capítulo III – Das Finalidades e Competências dos Órgãos de Assessoramento Legislativo, da Resolução nº 346, de 18 de novembro de 2005, que dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:


Avenida Vitória, 23 – Centro – Caixa Postal 4 – 29830-000 – Nova Venécia-ES
Telefax: (27) 3752-1371 – 99831-0540 – <http://www.cmnv.es.gov.br> – cmnv@cmnv.es.gov.br s1 - p 2/4



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

Subseção Única

Do Assistente de Relações Institucionais

Art. 7º-A. *Compete ao Assistente de Relações Institucionais auxiliar o Assessor de Relações Institucionais em suas atividades, promovendo levantamento, redações e pesquisas, garantindo maior eficiência e qualidade nos serviços desenvolvidos nesta área. (NR)*

Art. 3º A Tabela A – Cargos de Provimento em Comissão, ordenados por símbolos, do Anexo I – Cargos de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas da Câmara Municipal constante da Resolução nº 346, de 18 de novembro de 2005, que dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA A
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, ORDENADOS POR
SÍMBOLOS

CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	NÚMERO DE CARGOS
<i>Diretor Geral</i>	<i>CC.1</i>	<i>1</i>
<i>Controlador Geral</i>	<i>CC.1</i>	<i>1</i>
<i>Coordenador Parlamentar</i>	<i>CC.3</i>	<i>2</i>
<i>Chefe de Gabinete</i>	<i>CC.3</i>	<i>1</i>
<i>Chefe de Cerimonial</i>	<i>CC.3</i>	<i>1</i>
<i>Assessor de Administração e Contabilidade</i>	<i>CC.3</i>	<i>1</i>
<i>Assessor de Direção Geral</i>	<i>CC.3</i>	<i>1</i>
<i>Assessor de Relações Institucionais</i>	<i>CC.4</i>	<i>1</i>
<i>Assistente de Comunicação Social</i>	<i>CC.4</i>	<i>2</i>
<i>Assistente de Ações Gerais e Integradas</i>	<i>CC.4</i>	<i>1</i>
<i>Assistente de Serviços Administrativos e Financeiros</i>	<i>CC.4</i>	<i>1</i>
<i>Assistente de Relações Institucionais</i>	<i>CC.5</i>	<i>4</i>
<i>Assistente de Gabinete</i>	<i>CC.5</i>	<i>1</i>
<i>Assistente Administrativo</i>	<i>CC.6</i>	<i>7</i>

(NR)



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 2 de maio de 2017; 63º de Emancipação Política; 16ª Legislatura.

ANTONIO EMÍLIO ABREU DIAS BORGES (PPS)
Presidente

LUCIANO PEREIRA DOS SANTOS (PV)
Vice-Presidente

DEJANIR JOSÉ DIAS (PSB)
Primeiro Secretário

VALDEMIR DA SILVA PEREIRA (PDT)
Segundo Secretário

PUBLICADO no Diário da Câmara
Municipal de Nova Venécia-ES
EM 02.05.2017

Rogéria Monteiro